



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Processo nº 82136238/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018-S, de 11/01/2019, publicada em 21/01/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/06/2019.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 05/07/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 05/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:30 horas do dia 05/07/2019.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelos do edital
- Anexo III - Exigências de Habilitação
- Anexo IV - Minuta da Ordem de Compra

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a aquisição de ferramentas, equipamentos portáteis para armazenamento de dados, conectores, cabos, adaptadores e produtos de limpeza para manutenção de computadores de rede de informática da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do órgão promotor do certame a cargo da conta da atividade nº 04.122.0615.2070 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00, Fonte 0101, do orçamento da (o) SEFAZ para o exercício de 2019.

2

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

9.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

9.3.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.3.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.3.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.3.5 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@sefaz.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

7

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail (licitacao@sefaz.es.gov.br), em formato "PDF".

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – R\$ 3.363,70 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos);

Lote 02 – R\$ 8.283,19 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 19 de junho de 2019

Gabriel de Araujo Borges

Pregoeiro – CPL/SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas, equipamentos portáteis para armazenamento de dados, conectores, cabos, adaptadores e produtos de limpeza para manutenção de computadores da rede de informática da SEFAZ/ES.

14

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição aqui pleiteada tem por finalidade dotar a equipe de informática da Supervisão de Suporte a Usuários e Equipamentos (SUEQ), de ferramentas diversas (chaves de fenda, philips, alicates, etc), aparelhos de armazenamento de dados (hd's e pen drives), componentes elétricos e de informática, bem como produtos de limpeza, necessários nas atividades diárias de manutenção de equipamentos de informática, que compreendem a análise e diagnóstico de defeito, o backup de dados, a manutenção preventiva e corretiva, a formatação e a reinstalação de programas.

Atualmente os técnicos têm se valido de poucas ferramentas e hd's externos, todos antigos e desgastados pelo tempo de uso. Há situações em que a intervenção num determinado equipamento depende de ferramentas específicas para sua desmontagem e manutenção, e essa atividade, por vezes não se consuma, ou é adiada, pela falta desses recursos.

Quanto aos produtos de limpeza anteriormente mencionados, há a necessidade de sua aquisição para uso nas manutenções de equipamentos no laboratório de informática da GETEC/SEFAZ, pois, dada à sua especificidade, não constam na lista de produtos adquiridos regularmente pelo Almoxarifado da SEFAZ. Como exemplo citamos os sprays para desoxidação das conexões nas placas eletrônicas (limpa contatos).

Além desses produtos, a supervisão SUEQ necessita de um novo carrinho de carga para transporte de equipamentos de informática, tendo em vista que o atual, que é compartilhado com outros setores da SEFAZ, é muito velho e apresenta problemas em sua estrutura. Necessita ainda de conversores Display Port x DVI utilizados na interligação de monitores de vídeo; de adaptadores de tomadas elétricas (padrão novo e padrão antigo), necessários nas conexões de equipamentos antigos à rede elétrica; de conectores RJ-45 fêmea e cabos de rede (patch cords) para uso na construção de novos pontos de rede e na conexão de computadores à rede de informática.

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

A lista dos produtos necessários segue relacionada abaixo e seu detalhamento consta no Anexo Único deste Termo de Referência.

- 3.1. *Jogo de chave fenda magnetizada c/ 4 peças***
- 3.2. *Jogo de chave Phillips/magnetizada c/ 4 peças***
- 3.3. *Chave de fenda ponta cruzada***
- 3.4. *Chave para Testes de Corrente Elétrica***
- 3.5. *Chaves de Precisão c/ 30 peças distintas***
- 3.6. *Chaves Allen c/ 9 peças***
- 3.7. *Alicate de bico meia cana 6"***
- 3.8. *Alicate meia cana curvo. 6"***
- 3.9. *Alicate de corte 6"***
- 3.10. *Alicate Universal 8"***
- 3.11. *Lâminas para estilete 18mm***



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 3.12. Protetor Auditivo (Abafador de ruído) 23 DB**
- 3.13. Pincel multiuso de 1" - ponta chata**
- 3.14. Pincel simples de 2" - ponta chata**
- 3.15. Limpa contatos spray 300 ml**
- 3.16. Carrinho de carga tipo armazém para 250Kg**
- 3.17. Adaptador de tomada 2P+T, ABNT/NBR 14136, para Plugue padrão novo**
- 3.18. Adaptador de tomada 2P+T, ABNT/NBR 14136, para Plugue padrão antigo**
- 3.19. HD externo portátil de 1TB, USB 3.0**
- 3.20. HD externo portátil de 2TB, USB 3.0**
- 3.21. Pen Drive de 8GB – USB 3.0**
- 3.22. Adaptador Display Port (macho) x DVI (fêmea)**
- 3.23. Conector RJ-45 fêmea Cat 6**
- 3.24. Patch Cord de 1,5m**

15

4. DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos serão destinados às 2 (duas) equipes de informática que fazem atendimento presencial na capital e no interior, e à equipe de manutenção em laboratório, todas subordinadas à Supervisão de Suporte a Usuários e Equipamentos (SUEQ), da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC)/SEFAZ.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEFAZ designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe conferir e atestar a entrega dos produtos, sem o quê, não será permitido qualquer pagamento.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- a) Todos os produtos especificados neste termo de referência devem ser fornecidos em embalagens próprias, sem violação de lacres, de forma a garantir sua integridade e garantia.
- b) Todos os produtos serão inspecionados e testados antes da liberação de pagamento.
- c) Todos os produtos devem ser novos, de forma a garantir sua utilização sem prejuízo da qualidade do serviço a que se propõe.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEFAZ, situado na Rua Nestor Guisso, nº 255, Bairro Boa Vista II, distrito de Carapina, Serra-ES, CEP: 29161-019
- e) O prazo para a entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- f) A entrega deverá ser realizada em dias úteis nos horários de 09:00h às 17:00h, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- g) O recebimento definitivo ocorrerá após a avaliação de todos os produtos, que se dará em até 2 (dois) dias úteis.
- h) Havendo a constatação de defeito por quebra ou mau funcionamento, ou mesmo de violação de lacres de garantia dos produtos, a empresa contratada se obrigará a recolher



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

os produtos defeituosos no Almoxarifado da SEFAZ por suas expensas, e substituí-los por outros iguais em até 5 (cinco) dias úteis.

7. GARANTIA

Todos os produtos fornecidos terão garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

16

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mauricio Lucas Lamego
Supervisor da SUEQ
Nº Funcional: 2667819



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 – FERRAMENTAS:

Item	Código SIGA	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	104973	JOGO DE CHAVE DE FENDA	JOGO DE CHAVE DE FENDA; PONTA MAGNETIZADA; MATERIAL DA HASTE: ACO; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; COM 4 PECAS; MEDIDAS: 1/8X3, 3/16X4, 1/4X6, 5/16X6	JOGO	4		35,90	143,60
2	104974	JOGO DE CHAVES PHILLIPS	JOGO DE CHAVE PHILLIPS; PONTA MAGNETIZADA; MATERIAL DA HASTE: ACO; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; COM 4 PECAS; MEDIDAS: 1/8X3, 3/16X4, 1/4X6, 1/4X5	JOGO	4		53,65	214,60
3	75171	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA	CHAVE DE FENDA; MODELO: PONTA CRUZADA (TIPO PHILIPS); MATERIAL HASTE: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO HASTE: CROMADO, NIQUELADO; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; LARGURA PONTA X COMP HASTE: 5/16 X 6 "; ISOLACAO: SEM ISOLACAO; TRATAMENTO PONTA: FOSFATIZADO E MAGNETIZADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4		13,58	54,32
4	139623	CHAVE TESTE CORRENTE ELÉTRICA	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA; MATERIAL: ACO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; CIRCUITO ELÉTRICO ATIVADO ATRAVES DE BOTAO NA EXTREMIDADE DO CABO; LAMPADA DE NEON, APROPRIADO	UNID	4		7,28	29,12

17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

			PARA 80 A 250V, PONTA CHATA E SUPORTE PLASTICO.					
5	59998	CHAVE DE PRECISÃO	CHAVE PRECISAO, JOGO; TIPO: BITS; COMPOSICAO: 1 CABO ERGONOMICO, 1 EXTENSAO BIT, BISTS TORX, BITS FENDA, BITS FENDA POZIDRIV, BITS HEXAGONAL, BITS PHILIPS; MATERIAL: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO: CROMADO; QUANTIDADE PECAS: 30 PC; MEDIDAS: FENDA 1 / 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 3,5 / 4 MM, FENDA CRUZADA (PHILIPS) PH1 / PH0 / PH00 / PH000, HEXAGONAL 0,7 / 0,9 / 1,3 / 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 4 MM, POZIDRIV PZ0 / PZ1, TORX T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T9 / T10 / T15 / T20; ACESSORIOS: ESTOJO PARA ACOMODACAO DOS BITS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JOGO	4		201,63	806,52
6	35467	CHAVE ALLEN	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO ALLEN, COMPONENTES 1.5, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO	JOGO	4		37,09	148,36
7	28104	ALICATE BICO MEIA CANA	ALICATE BICO MEIA CANA, 150 MM OU 6", MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROFISSIONAL, CABO ISOLADO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UNID	4		14,24	56,96
8	28109	ALICATE DE BICO CURVO	ALICATE MEIA CANA CURVO. 6" FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA POLIDA, TEMPERA TOTAL NO COPO, TEMPERA NO GUME DE CORTE, EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA.	UNID	4		20,49	81,96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

9	76320	ALICATE DE CORTE	ALICATE DE CORTE; TAMANHO: 6"; MATERIAL: FORJADO EM ACO CROMO VANADIO; CABO: ISOLADO; CORTE: DIAGONAL. 20 MM. ISOLACAO ELETRICA: ATE 1.000V	UNID	4		31,33	125,32
10	39544	ALICATE UNIVERSAL	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO 8" 1000V CROMO VANADIO	UNID	4		22,79	91,16
11	15400	LÂMINA ESTILETE	LÂMINA PARA ESTILETE, MEDINDO 18MM, LARGO, EM AÇO DE CARBONO. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) LÂMINAS. UNIDADE	UNID	1		24,08	24,08
12	226142	ABAFADOR DE RUÍDO	PROTECTOR AUDITIVO ABAFADOR/CONCHA; MATERIAL CONCHA: PLASTICO ABS, COR AMARELA; REVESTIMENTO INTERNO: PREENCHIDO COM ESPUMA REVESTIDA COM FILME PVC E ALMOFADAS DESMONTAVEIS; HASTE DE SUSTENTACAO EM ACO INOXIDAVEL; INDICE DE ATENUACAO: NRRSF 23 DB; CERTIFICADO DE APROVACAO: CA 12189. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	3		122,39	367,17
13	109144	PINCEL 1"	PINCEL; LINHA: MULTIUSO; FORMATO PONTA: CHATA; CERDA: SEDA; TAMANHO: 1"; VIROLA: ALUMINIO; TIPO CABO: MEDIO; MATERIAL CABO: CABO MADEIRA/ PLASTICO; COR DO CABO: DIVERSAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	6		2,60	15,60
14	52044	PINCEL 2"	TRINCHA, PINCEL; FORMATO/TIPO CERDA: SIMPLES; MATERIAL CERDA: PÊLO MARTA; TAMANHO: 2" (50MM) ; VIROLA: ALUMINIO; MATERIAL CABO: PLASTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	6		6,13	36,78



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15	22757	LIMPA CONTATOS	LIMPA CONTATOS SPRAY; EMBALAGENS DE: 300 ML; PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E MECANISMOS DELICADOS	UNID	15	13,42	201,30
16	61536	CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA	CARRINHO CARGA ARMAZEM; TIPO: TUBULAR ABERTO; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO; ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ESMALTE SINTETICO; COR ESTRUTURA: AZUL; CAPACIDADE CARGA: 250 KG; ALTURA: 1200 MM; DIMENSOES BASE (C X L): 270 X 440 MM; TIPO RODAS: 2 PNEUMATICAS COM CAMARA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODALIDADE: INDUSTRIAL, ESTRUTURA TUBULAR METALICA; GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1	318,35	318,35
17	24232	ADAPTADOR	ADAPTADOR 2P+T; PARA: CONECTAR A TOMADA NOVA (NOVO PADRÃO NBR 14136); DE: 250VOLTS/10 AMPERES; CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	50	4,81	240,50
18	24233	ADAPTADOR	ADAPTADOR 2P+T; PARA: CONECTAR A TOMADA ANTIGA; DE: 250VOLTS/10 AMPERES; CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	50	8,16	408,00
Valor Total Máximo do Lote (R\$)							3.363,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**LOTE 2 – EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE ARMAZENAMENTO E MATERIAIS DE REDE –
INFORMÁTICA**

Item	Código SIGA	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	171532	HD EXTERNO 1TB	HD EXTERNO PORTATIL COM CABO USB, ESTOJO E CAPA PROTETORA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TERABYTE (1024 GIGABYTES); PADRAO DE CONEXAO: USB-A 3.0; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5.400 RPM (ROTACAO POR MINUTO); PADRAO DE DIMENSAO DE DISCO: 2,5 " (POLEGADAS); ALIMENTACAO: ENERGIZADO POR UMA UNICA CONEXAO USB, SEM ADAPTADORES; INSTALACAO: PLUG&PLAY; COMPATIBILIDADE: PLATAFORMAS WINDOWS, LINUX E MAC; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES;	UNID	3		559,53	1.678,59
2	230834	HD EXTERNO 2TB	HD EXTERNO PORTATIL COM CABO USB, ESTOJO E CAPA PROTETORA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TERABYTE (2048 GIGABYTES); PADRAO DE CONEXAO: USB-A 3.0; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5.400 RPM (ROTACAO POR MINUTO); PADRAO DE DIMENSAO DE DISCO: 2,5 " (POLEGADAS); ALIMENTACAO: ENERGIZADO POR UMA UNICA CONEXAO USB, SEM ADAPTADORES; INSTALACAO: PLUG&PLAY; COMPATIBILIDADE: PLATAFORMAS WINDOWS, LINUX E MAC; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES;	UNID	2		403,28	806,56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3	172214	PEN DRIVE 8GB	PEN DRIVE; PADRAO DE COMUNICACAO: USB 3.0; ALIMENTACAO: NAO REQUER ALIMENTACAO EXTERNA DE ENERGIA; INSTALACAO: PLUG AND PLAY; CAPACIDADE FORMATADA: 8GB; INTERFACE: USB 3.0; COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS, LINUX E MAC; GARANTIA: 60 MESES.	UNID	6	28,90	173,40
4	230831	ADAPTADOR DISPLAY PORT	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA DVI; CONEXÃO PLUG AND PLAY; PINAGEM: 20 PINOS MACHO DISPLAYPORT; 25 PINOS FÊMEA DVI; FIXAÇÃO COM PARAFUSO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 10 CM; GARANTIA: 6 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	50	28,00	1.400,00
5	170922	CONECTOR RJ 45 FÊMEA	CONECTOR FEMEA RJ 45; KEYSTONE JACK; CATEGORIA 6; CONEXAO TRASEIRA: PADRAO IDC, 8 POSICOES; EM BRONZE FOSFORO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP; CORPO DO PROTUDO: TERMOPLASTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRAO DE MONTAGEM: T568A OU T568B; ACOMPANHAR ICONES COLORIDOS DE IDENTIFICACAO PARA VOZ E/OU DADOS; EXIGENCIAS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568; GARANTIA DE 06 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	8	8,08	64,64
6	171532	HD EXTERNO 1TB	PATCH CORD UTP; CATEGORIA: 6; CABO PAR TRANCADO UPT; 24 AWG X 4 PARES; CONDUTORES DE COBRE	PACOTE	250	16,64	4.160,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

			FLEXIVEL; MULTIFILAR; ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA; CAPA EXTERNA EM PVC; NAO PROPAGANTE A CHAMA; CONECTORES RJ - 45 MACHO; OS CONECTORES DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICACOES CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA - 568 -C . 2; CORPO EM MATERIAL TERMOPLASTICO; BOOT INJETADO; NO MESMO SENTIDO DIMENSIONAL DO PLUGUE RJ - 45; SER MONTADOS E TESTADOS EM FABRICA E E POSSUIR CERTIFICACAO DA ANATEL; VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1,5 M.				
Valor Total Máximo do Lote (R\$):							8.283,19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de ____.

24

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

26

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1.4.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

28

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant>)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

es.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/2019

Ref.: Pregão nº ____/2019

30

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 0XX/2019 e à sua proposta de _____ - Processo nº 82136238/2018.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

SEFAZ

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local), _____ de _____ de _____.

CONTRATADA